



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026

CÓD. VERIFICADOR: TDC8A6E4

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 610.898,31 (seiscentos e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PMM

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de julho de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 30 de julho de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas Junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 15 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR 454524 - 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	20	pacote	Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, tripla proteção com abas, design anatômico, cobertura extra suave, extratos naturais de camomila e aloe vera, cápsulas em gel para controle de odores, mínimo de 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem econômica (pacote) contendo no mínimo 32 (trinta e duas) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portarias(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Sugestões de Marca: Intimus, Always, Sempre Livre, Soft ou equivalente ou de melhor qualidade.	11,78	235,60
2	4480	Un.	Água sanitária - base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, apropriada para ser utilizado na limpeza em geral, na limpeza de utensílios de cozinha, para desinfecção de frutas, legumes e verduras. Sugestões de Marca: Qboa, Ypê, Brilhante, Alpes, Lav+, Super Vale ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,10	9.408,00
3	216	Un.	Álcool em gel em sachê, antisséptico 70°, possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, embalagem com 800 ml. Notificado pela ANVISA. Sugestões de marca: Bell, Bell Plus, Premisse ou equivalente ou de melhor qualidade.	11,97	2.585,52
4	705	Litro	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM, embalagem 1 litro.	5,82	4.103,10
5	3104	Litro	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 1000,00 ml. obs.: álcool etílico 70% em frasco plástico.	5,38	16.699,52
6	400	Frasco	Álcool gel antisséptico concentração 70%, sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 450 ml.	5,05	2.020,00
7	314	Un.	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão. Embalagem 95 g.	5,98	1.877,72



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de marca: Med House ou equivalente ou de melhor qualidade.		
8	249	Un.	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros. Sugestões de Marca: Ypê, Comfort, Minuano, Siprolimp, Boltti ou equivalente ou de melhor qualidade.	9,42	2.345,58
9	40	unidade	APARELHO DE BARBEAR. Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço dupla, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. Sugestões de Marca: Gillete, BIC, Probak ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,84	113,60
10	1044	Frasco	Aromatizador de ambiente, (odorizante) aerossol conteúdo 360ml. Sugestões de Marca: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,60	6.890,40
11	37	Un.	Balde plástico com capacidade de 10 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	8,27	305,99
12	123	Un.	Balde plástico com capacidade de 20 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	11,85	1.457,55
13	3	Galão	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. Sugestões de marca: Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.	201,82	605,46
14	432	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 3 kg – bobina com 100 unidades Sugestões de marca: Ecoo, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	3,80	1.641,60
15	483	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 5 kg – bobina com 100 unidades Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	5,54	2.675,82
16	435	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 7 kg – bobina com 100 unidades Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,45	2.805,75
17	1	Un.	Bombona, capacidade de 200 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças ou cava, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.	292,00	292,00
18	6	Un.	Bombona, capacidade de 50 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada.	165,00	990,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.		
19	9	Un.	Cabeleira mop pó em acrílico. Refil – 40 cm ou 60cm, a definir no momento da compra. Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.	23,93	215,37
20	410	Un.	Cera líquida incolor, composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml. Sugestões de Marca: Brilho Fácil, Poliflor, Ingleza, Siprolimp, Brilmax Alpes, Canario ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,83	3.210,30
21	40	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; - Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 10 a 12 cm. Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.	8,99	359,60
22	10	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; - Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 7 a 8 cm. Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.	5,23	52,30
23	104	Un.	Condicionador para cabelos infantil neutro com formulação delicada, não irrita os olhos e couro cabeludo, uso diário que desembaraça e dá brilho aos cabelos - frasco com 200ml. Sugestões de Marca: Johnson's, Natura, Dove, Skalinha, Vini lady, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.	8,90	925,60
24	20	Un.	Conjunto móvel para limpeza de pisos em geral com dois baldes, com capacidade aproximada de 25 litros cada balde, com as medidas aproximadas de 37cm x33cm cada balde, com cavalete, sem espremedor para limpeza, a estrutura em polipropileno com clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com quatro rodinhas removíveis, material de primeira qualidade. Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.	770,00	15.400,00
25	5160	Tira	Copo descartável para água, 180ml, tiras com 100 unidades. Certificação INMETRO. Sugestões de marca: Coposul, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	3,47	17.905,20
26	400	Tira	Copo descartável para água, 300ml, tiras com 100 unidades. Sugestões de marca: Coposul, Orleplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	14,99	5.996,00
27	266	Tira	Copo descartável 50ml, embalagem com 100 unidades. Certificação do INMETRO. Sugestões de marca: Orleplast, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,00	532,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28	50	Un.	Creme dental adulto, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietilenogual sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, Peso mínimo 70g. Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Sorriso Branco, Freedent, Ice Clean ou equivalente ou de melhor qualidade.	3,07	153,50
29	150	Un.	Creme dental infantil em gel, uso infantil com baixa abrasividade. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietilenogual sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, embalagem mínima de 50 gramas. Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Alegrinho, Icefresh ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,48	972,00
30	936	Un.	Desengordurante doméstico líquido, composto por: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água. Frasco de 500ml. Sugestões de Marca: Ype, Veja, Azulim, Super Max, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,63	6.205,68
31	58	Un.	Desentupidor de ralos e pia (tipo diabo verde) embalagem com 300 gramas. Sugestões de Marca: Diabo Verde, Força Azul, Destop Crystals, Forta ou equivalente ou de melhor qualidade.	18,99	1.101,42
32	1350	Un.	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, quantidade e prazo de validade. Embalagem plástica com 2 litros. Sugestão de marcas: Siprolimp, Boltti ou equivalente ou de melhor qualidade.	3,50	4.725,00
33	1066	Galão	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida. Disponível em diversas fragrâncias como pinho, lavanda, erbal, eucalipto entre outras. Diluição 1:20. Galão 5L. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. Sugestões de marca: Siprolimp, Kalipto, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,72	8.229,52
34	137	Un.	Desumidificador - evita mofo, absorve umidade, pote com 130 gramas com notificação ANVISA. Sugestões de Marca: Coala, Mon Bijou, Brisa Leve, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.	10,16	1.391,92
35	442	Galão	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40, Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. Sugestões de marca: Siprolimp, SPARTAN DA 70, Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.	27,54	12.172,68
36	8925	Un.	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico. Composição: Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água; Componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. PH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser suave para as mãos e ter bom rendimento. O produto deverá ser testado dermatologicamente. Possuir registro / notificação no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega - embalagem de 500ml. Sugestões de Marca: Ypê, Limpol, Minuano, Siprolimp, Vida ou equivalente ou de melhor qualidade.	1,28	11.424,00
37	32	Un.	Disco para limpeza pesada - 350 mm, removedor.	21,50	688,00
38	40	Galão	Detergente pós-obra, ideal para pisos encardidos (área interna e externa), remoção de concreto, cimento, rejunte, e resíduos de obra em geral, galão 05 litros, não contendo ácidos em sua fórmula.	16,00	640,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de marca: Qlimpa GL, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.		
39	126	Un.	Dispenser para papel toalha de no mínimo 02 dobras, fabricado em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	21,54	2.714,04
40	64	Un.	Dispenser para papel higiênico em rolo, capacidade para rolo de no mínimo 300 metros, fabricados em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto, abertura por meio de chave exclusiva. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	23,94	1.532,16
41	107	Un.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: Dispenser com reservatório; Capacidade mínima: 800 ml; Material: Plástico ABS ou termoplástico de alta resistência; Cor: Branco; Válvula dosadora com sistema antivazamento; Acionamento frontal por tecla embutida; Compatível com sabonete líquido ou álcool gel; Fixação em parede com parafusos e buchas inclusos; Fechadura de segurança com chave ou sistema de abertura inteligente sem chave; Acompanha manual de instalação; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	21,65	2.316,55
42	30	Un.	Escova dental adulto macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 32 tufo de cerdas, comprimento total de 17cm a 20cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. Sugestões de Marca: Medfio, Predent, Powerdent, Clean, Dentil ou equivalente ou de melhor qualidade.	1,99	59,70
43	300	Un.	Escova dental infantil macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15cm a 17cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. Sugestões de Marca: Medfio, Colgate, Powerdent, Dental K ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,92	876,00
44	123	Un.	Escova para limpeza, modelo oval. Características: base de madeira, espessura de 1,5cm, base medindo 13cm x 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufo. Sugestões de marca: Locatelli, Mileva, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,87	353,01
45	150	Un.	Escova sanitária com estojo com cabo plástico de no mínimo 30cm e no máximo 40cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02cm, contendo suporte plástico para armazenamento (estojo). Sugestões de marca: Mileva ou equivalente ou de melhor qualidade.	5,60	840,00
46	60	Pacote	Espanja de banho infantil, espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm. Sugestões de marca: Spon Banho British ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,63	277,80
47	255	Pacote	Espanja de lã de aço acondicionada em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60 gramas. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. Sugestões de Marca: Bombril, Assolan ou equivalente ou de melhor qualidade.	1,55	395,25
48	5815	Un.	Espanja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Para limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. Medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. Embalagem de 1 unidade.	0,58	3.372,70



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Esfrebom, Scotch Brite, Brilhex, Bettanin ou equivalente ou de melhor qualidade.		
49	45	Pacote	Esponja palha de aço p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. Indicada para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, painéis de alumínio, painéis de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. Peso líquido 17 gramas. Sugestões de Marca: Flash Limp, Nobre, Imperial, Locatelli, Stax Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.	1,27	57,15
50	50	Un.	Fibra sintética uso geral com abrasivo para limpeza, indicada para limpeza de uso geral, em nylon, medindo 260mm x 102mm cada. Sugestões de Marca: Scotch Brite, British, Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.	3,21	160,50
51	123	Rolo	Filme de PVC, transparente, rolo com 28cm x 15m. Sugestões de Marca: UD Mais, Wyda, Thermopratt, Star, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,03	495,69
52	462	Caixa	Filtro de papel para filtrar café nº 103 – caixa com 30 unidades. Sugestões de Marca: Melitta, Iguazu, Jovita, 3 Corações, Supremo, Brigita ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,66	2.152,92
53	173	Caixa	Fósforo – caixa com no mínimo 200 palitos longos. Sugestões de Marca: Fiat Lux, Billa, Gaboardi, Billa ou equivalente ou de melhor qualidade.	3,17	548,41
54	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho EG – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 40 unidades. Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.	45,90	2.295,00
55	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho G – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.	45,90	3.213,00
56	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho M – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.	42,55	2.978,50
57	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho P – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.	38,90	1.945,00
58	100	Un.	Gel adesivo sanitário, para higienização contínua e perfumação prolongada do vaso sanitário. Formulado com tensoativos, agentes aromatizantes e polímeros adesivos, proporcionando limpeza, fragrância agradável e frescor duradouro a cada descarga. Sem uso de cestinhas plásticas. Composição básica: Água, agentes gelificantes, fragrâncias, tensoativos não iônicos, conservantes e corantes. Apresentação:	7,53	753,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Embalagem com aplicador e 6 doses de gel (aproximadamente 38 g cada). Fragrâncias comuns: Floral, Lavanda, Marine e Cheiro de Limpeza. Sugestões de marca: Pato, Saif, Novo Frescor ou equivalente ou de melhor qualidade.		
59	749	Pacote	Guardanapo de papel, 100% fibras celulósicas, 21cmx22cm, cada pacote com 50 unidades. Sugestões de Marca: Santepel, Vipp, Scott, Bela Vista, Sanepel ou equivalente ou de melhor qualidade.	1,12	838,88
60	132	Un.	Haste flexível de algodão, antigermes – Caixa com 75 unidades. Sugestões de Marca: Cotton Line, Johnson & Johnson, Cottonbaby, Dengo ou equivalente ou de melhor qualidade.	1,49	196,68
61	184	Un.	Inseticida de uso doméstico para combater baratas, em gel, embalagem com 10g. Sugestões de Marca: Straik Gel, Brazi, Citromax, Blatacel, Suave lar, Baratofim ou equivalente ou de melhor qualidade.	10,41	1.915,44
62	15	galão	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsificantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	235,26	3.528,90
63	50	Un.	Limpa alumínio - detergente desincrustante de pH ácido (geralmente entre 2,0 e 3,0), formulado para limpeza pesada e polimento de superfícies e utensílios de alumínio, como panelas, formas e esquadrias. Fácil enxágue e alta eficiência. Embalagem com no mínimo 5 litros. Sugestões de Marca: Limpol, Alumil, Politriz ou equivalente ou de melhor qualidade.	45,00	2.250,00
64	202	Un.	Limpa vidros líquido, com borrifador. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Sugestões de Marca: Veja, Cif, Limpol, Alpes Orion ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,01	810,02
65	598	Un.	Limpador multiuso, líquido, de uso doméstico, para limpezas de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de pH, Fragrâncias, Água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. Sugestões de Marca: Veja, Facilita, Ajax, Siprolimp, Worker, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.	1,90	1.136,20
66	51	Un.	Lixeira de aço inox redonda, com pedal capacidade de 30 litros. Com balde em polipropileno, removível na cor preta, e alça para carregar. Dimensões aproximadas: altura de 60,5 cm, largura de 30,5 cm e profundidade de 37 cm. Sugestões de marca: Mor, Brinox ou equivalente ou de melhor qualidade.	198,06	10.101,06
67	18	Un.	Lixeira Inox com pedal, com capacidade para 20 litros com recipiente interno de plástico resistente. Dimensões aproximadas de 31cm x 41 cm (diam. x alt.). Sugestões de marca: Mor, Brinox, Polido Mood ou equivalente ou de melhor qualidade.	129,99	2.339,82
68	224	Un.	Lixeira quadrada ou retangular; na cor branca; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; com rodas; com capacidade de 100 litros. Sugestões de marca: Perfect, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	170,00	38.080,00
69	4	Un.	Lixeira basculante para pia, material polipropileno (PP) resistente – 15 litros. Sugestões de marca: Bralimpia, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	31,91	127,64



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70	5	Un.	Lixeira Container Plástico Injetado 240 L 2 Rodas 200 mm Conjunto 4 Cores JS, seguindo modelo Europeu. As Rodas em Borracha maciça não danificam o piso e facilita a movimentação. Material: Plástico PP - O container é INJETADO em Plástico Polipropileno e aditivado com proteção UV. As Rodas de 8" de 200 mm são confeccionadas em borracha maciça. O Eixo das Rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Dimensão: 57 X 72 X 106 cm altura, com rodas de borracha de 200 mm. Cores Disponíveis: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.	537,88	2.689,40
71	2	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 30 litros, material polipropileno (PP) resistente. Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	39,96	79,92
72	54	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 50 litros, material polipropileno (PP) resistente. Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	78,00	4.212,00
73	79	Un.	Lixeira telada redonda de aço para escritório, prática com acabamento em aço, com capacidade de 15 até 20 litros, na cor preta, dimensões aproximadas: altura de 33cm e largura 24cm. Sugestões de marca: Cinco Estrelas, Big Sul ou equivalente ou de melhor qualidade.	26,00	2.054,00
74	36	Un.	Lustra móveis, brilho intenso perfuma com 500ml. Sugestões de Marca: Bravo, Poliflor, Peroba, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,90	176,40
75	130	Caixa	LUVA DE LÁTEX: Luva de procedimento não cirúrgico, talcada, caixa com 100 unidades, nos tamanhos P, M e G. Sugestões de marca: Medix, Lemgruber Targa, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	17,70	2.301,00
76	134	Par	LUVA NITRÍLICA: Luva de borracha nitrílica com forro flocado de algodão, punho reto com 33cm de comprimento. Embalagem com 01 par. Sugestões de marca: Danny, SuperSafety ou equivalente ou de melhor qualidade.	13,35	1.788,90
77	10	Par	Luva para aplicador de cera 40cm.	43,28	432,80
78	949	Un.	Luva longa de látex ranhurada, confeccionada em látex natural. Possui elasticidade e conforto para trabalhos diversos. Palma e dedos com antiderrapante. Resistência a atrito, perfuração e corte. Tamanho: P, M e G, cor: natural. Comprimento: 40cm. Sugestões de marca: Volck, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	9,81	9.309,69
79	133	Un.	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 – tamanhos P, M e G. Sugestões de marca: MB life, Medix, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,25	299,25
80	114	Un.	Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerosol, embalagem de no mínimo 380ml. Sugestões de Marca: SBP, Raid, Insetc, Straik, Buzz ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,80	889,20
81	15	pacote	Naftalina em bolas, pacote com no mínimo 30g	3,67	55,05
82	48	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 80 cm, material coletor plástico, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.	5,78	277,44
83	5	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 90 cm, material coletor plástico articulado, dimensões 29x28x10,5cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.	12,09	60,45
84	100	pacote	Palito de churrasquinho, com 50 unidades. Sugestões de marca: Bompack, Natural, Mello ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,99	499,00
85	177	Caixa	Palito de dente de bambu caixa com 100 palitos.	0,97	171,69



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Gina, Natural, Bompack, Talge ou equivalente ou de melhor qualidade.		
86	150	pacote	Palito de picolé em madeira, ponta redonda, embalagem com 100 unidades - medidas aproximadas 12cm x 9mm. Sugestões de marca: Theoto, Gaboardi ou equivalente ou de melhor qualidade.	6,11	916,50
87	897	Un.	Pano de limpeza, tipo flanela (pano mágico), com medidas mínimas de 40cm x 60cm. Sugestões de marca: Belmondi, Sue ou equivalente ou de melhor qualidade.	5,07	4.547,79
88	934	Un.	Pano de prato em tecido atalhado, branco ou estampado, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo mínimas de 37cm x 65cm. Sugestões de marca: Flabom, Daltexil ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,34	4.053,56
89	474	Un.	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Pano cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo mínimas de 80cm x 90 cm. Sugestões de marca: Algobom ou equivalente ou de melhor qualidade.	9,87	4.678,38
90	216	Un.	Pano para limpeza de chão (saco), tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo mínimas de 70cm x 40cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e boa qualidade. Sugestões de marca: Facilita, Daltexil ou equivalente ou de melhor qualidade.	3,77	814,32
91	140	Rolo	Papel alumínio, medindo 7,5m x 45cm. Características: folha de papel alumínio anexada a cilindro de papelão com embalagem plástica. Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	4,87	681,80
92	1320	Pacote	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm x 30 m de comprimento; em pacotes com 12 rolos, embalagem plástica. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Sugestões de marca: Folha Leve, Paloma, Alecrim ou equivalente ou de melhor qualidade.	8,79	11.602,80
93	1160	Fardo	Papel higiênico rolo 300 metros (pacote com 8 rolos). Folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, não poderá esfalar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras. Deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Pacote (fardos) com 08 unidades; dimensões 10cm x 300m. Sugestões de marca: Alveflor, Rigopel ou equivalente ou de melhor qualidade.	25,00	29.000,00
94	347	Pacote	Papel toalha branco dupla face p/ cozinha - c/ 2 rolos cada pacote, cada rolo com 60 toalhas medindo no mínimo 19cm x 20 cm cada toalha. Sugestões de Marca: Snob, Natureza, Donna, Pegg ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,89	1.002,83
95	5880	fardo	Papel toalha branco interfolhado, 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, de alta qualidade, macio, com no mínimo duas dobras, fardo com 1.000 folhas cada, nas dimensões aproximadas de 20cm x 20cm. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante e medidas.	6,75	39.690,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de marca: Vipp, Rigopel, Nobre Slim ou equivalente ou de melhor qualidade.		
96	24	Pacote	Prato descartável, confeccionado em material poliestireno atóxico, diâmetro de 210mm embalagem com 100 unidades. Sugestões de marca: Minas, Coposul ou equivalente ou de melhor qualidade.	26,95	646,80
97	115	Pacote	Prendedores de roupa, material plástico tipo grande embalagem com 12 unidades. Sugestão de marcas: Desafio, Cristavel ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,00	230,00
98	62	Un.	Protetor solar FPS 50, uso infantil – proteção raios UVA e UVB, hipoalergênico, hidratante, não oleoso e não comedogênico, 120 ml. Sugestões de Marca: Natura, Avon, Sundown, Sunday, Nutriex ou equivalente ou de melhor qualidade.	15,99	991,38
99	115	Un.	Querosene em embalagem pet com 900ml. Sugestões de marca: Petrus, Araras ou equivalente ou de melhor qualidade.	15,60	1.794,00
100	50	Un.	Raticida, Isca em pellets (Grãos) para pronto uso, contendo agentes amargantes para evitar ingestão por seres humanos e animais não-alvo (cães, gatos). Deve ser altamente atrativo para ratos, ratazanas e camundongos. O produto deve possuir registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA.	1,90	95,00
101	40	Un.	Rodas giratórias para o Balde Espremedor Doblô, que sirva tanto para o Balde Espremedor de 30 litros quanto para o Balde Espremedor de 50 litros. Acessório de reposição. Em Polipropileno de alta resistência. Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.	29,50	1.180,00
102	234	Un.	Rodo de 60cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120cm rosqueado. Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.	24,05	5.627,70
103	219	Un.	Rodo de espuma de no mínimo 40 cm, com espuma de no mínimo 5cm. Com cabo de madeira plastificado e base de madeira ou plástico resistente. Sugestões de marca: Locatelli, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.	9,06	1.984,14
104	326	Un.	Rodo de espuma dupla face, espuma e abrasiva, cabo de madeira plastificado. Sugestões de marca: Locatelli, Esponflora, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.	10,49	3.419,74
105	60	Un.	Rodo de no mínimo 80cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo. Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.	31,11	1.866,60
106	246	Un.	Rodo de plástico 45cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior antirrespingos. Sugestões de marca: Locatelli, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	28,00	6.888,00
107	344	Un.	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas. Composição: Glicerina, tensoativos, aditivos. Sabão sólido translúcido, com consistência firme e fórmula que dissolve facilmente em água para maior praticidade. Embalagem plástica individual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega Sugestões de Marca: Ypê, Minuano, Barra Nova, Orion Alpes, Super Lar ou equivalente ou de melhor qualidade.	1,89	650,16
108	1155	Un.	Sabão em pó de 1ª qualidade composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, branqueador óptico, enzimas, antirredepositante, corante. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de no mínimo 1,6 Kg. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e número do lote, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.	19,40	22.407,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.		
109	20	Un.	Sabonete em barra uso adulto dermatologicamente testado, produto hipoalérgico embalagem 90g. Sugestões de marca: Maran, Sensus ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,08	41,60
110	250	Un.	Sabonete infantil em barra, dermatologicamente testado, não irrita a pele e os olhos, com extrato de aveia e aloe vera e aveia, aroma suave, embalagem de papel com no mínimo 80g. Sugestões de marca: 123Baby ou equivalente ou de melhor qualidade.	2,99	747,50
111	100	Un.	Sabonete líquido infantil, loção cremosa de uso pediátrico, formula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, PH neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. Embalagem as seguintes informações: Marca, indicação da utilização, modo de usar, composição, precauções na utilização, dados do fabricante com nome, endereço, telefone para contato, nome do responsável técnico com nº CRF, telefone do SAC, nº de registro da ANVISA, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação. Volume mínimo 200ml. Sugestões de marca: Vini Lady, Anjinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	11,07	1.107,00
112	310	Un.	Sabonete líquido em sachê 800 ml, antisséptico e bactericida c/registro na ANVISA. Sugestões de marca: Premisse, Deo Line ou equivalente ou de melhor qualidade.	14,80	4.588,00
113	266	Galão	Sabonete líquido antisséptico e bactericida, galão 5 litros, com registro na ANVISA. Sugestões de marca: Claraind, Bio-Kriss ou equivalente ou de melhor qualidade.	16,87	4.487,42
114	694	Pacote	Saco de lixo 200 LT normal PRETO, com medidas mínimas de 105 x 90 cm, com espessura mínima de 14 micras, o plástico bem como o fundo do saco deve ser reforçado e resistente, para evitar rasgos e vazamentos, pacote c/100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a norma da ABNT 9191/2008. Sugestões de marca: Lumack, Coelho ou equivalente ou de melhor qualidade.	71,96	49.940,24
115	364	Pacote	Saco de lixo capacidade para 30 (trinta) litros, micragem 0,10mm, tipo industrial podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. Sugestões de marca: Scooby Plast, Nekplast, Star Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.	10,56	3.843,84
116	560	Pacote	Saco de lixo capacidade para 60 litros, cor preta, espessura mínima 0,14mm, tipo industrial fardo com 100 unidades.	25,00	14.000,00
117	220	Pacote	Saco para lixo com capacidade de 20 (vinte) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. Sugestões de marca: Nekplast, Liplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	10,27	2.259,40
118	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 100 litros e 30kg. Nas medidas 75cm x 105cm. Espessura mínima 0,14mm.	34,49	6.898,00
119	100	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 30 litros e 9kg. Nas medidas 59cm x 62cm. Espessura mínima 0,08mm.	21,40	2.140,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 50 litros e 15kg. Nas medidas 63cm x 80cm. Espessura mínima 0,14mm.	20,00	4.000,00
121	1179	Pacote	Saco para lixo preto, 100 litros. Saco para coleta de lixo preto conforme NBR 9191, da ABNT. Capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,7 microns ou micra, e no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura. Pacote com 100 unidades. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, cupura e vazamento. Sugestões de marca: Nekplast, Liplast, Scooby Plast ou equivalente ou de melhor qualidade.	28,50	33.601,50
122	302	Un.	Sacola plástica branca lisa, 25cm x 35cm, com 1000 unidades. Sugestões de marca: Orleplast, Ultra ou equivalente ou de melhor qualidade.	27,39	8.271,78
123	200	galão	Sanitizante para frutas e verduras em solução concentrada, atóxico e seguro para alimentos, com ação eficaz na remoção de microrganismos, resíduos de pesticidas e sujeiras superficiais, indicado para uso em cozinhas institucionais, CMEIs e refeitórios, de fácil aplicação por imersão ou pulverização, biodegradável e de fácil higienização das superfícies tratadas, atendendo às normas da Anvisa e aos requisitos de segurança alimentar. Embalagem de 5 litros. Marcas sugeridas: CIF, Cloroveg ou de qualidade superior.	135,99	27.198,00
124	50	Un.	Saponáceo em pó abrasivo, para limpeza de áreas com sujeiras pesadas, com no mínimo 300g. Sugestões de marca: Perfect, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,07	353,50
125	588	Un.	Saponáceo cremoso. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água, aroma limão. Aplicação: limpeza de sujeira pesada em superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. Embalagem contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06(seis) meses contados da data de entrega. Frasco de 450ml. Marcas sugeridas: Bom Bril, Cif, Ypê, Perfect ou de qualidade superior.	3,43	2.016,84
126	470	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 14cm x largura: 8cm x espessura: 5cm, com 500 unidades. Sugestões de marca: Incas, Fracipel ou equivalente ou de melhor qualidade.	18,90	8.883,00
127	20	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 25cm x largura: 16cm, com 500 unidades. Sugestões de marca: Incas ou equivalente ou de melhor qualidade.	26,99	539,80
128	20	Un.	Shampoo infantil neutro todos os tipos de cabelos – com formula suave para uso diário – frascos com 200ml. Sugestões de Marca: Johnson's, Huggies, Dove, Skalinha, Turma dos Anjinhos, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.	8,50	170,00
129	24	Un.	Shampoo uso adulto, todos os tipos de cabelos – frascos com 200ml. Sugestões de marca: Suave, Isacare ou equivalente ou de melhor qualidade.	11,45	274,80
130	30	Un.	Silicone Spray Automotivo. Produto em aerossol formulado para aplicação em superfícies automotivas tais como painéis, plásticos, vinil, borrachas, frisos, para-choques e demais peças não-pintadas do veículo. A sua utilização promove brilho, hidratação das borrachas/plásticos, proteção contra ressecamento e ação dos raios UV, além de contribuir com efeito antialérgico/antipoeira. Volume mínimo 300ml. Sugestões de marca: 3 M, BR Brasil ou equivalente ou de melhor qualidade.	19,00	570,00
131	24	Un.	Spray aerosol químico de uso doméstico ou institucional. Para limpeza e remoção de gorduras, resíduos e incrustações em fornos, grelhas, chapas, coifas e demais superfícies metálicas internas de equipamentos de	16,65	399,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			cozinha. Volume mínimo 300ml. Composição: Tensoativo Aniônico, espessante, propelente (Propano/Butano), Perfume e água. Sugestões de marca: Força Azul, easy off ou equivalente ou de melhor qualidade.		
132	186	Un.	Toalha de banho de boa qualidade – tam. 0,70cm x 1,40m – 100% algodão cores variadas, sem estampa. Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.	16,24	3.020,64
133	157	Un.	Toalha de rosto de boa qualidade – tam. 45cm x 80cm – 100% algodão, cores variadas, sem estampa. Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,90	1.240,30
134	350	pacote	Toalhas umedecidas para higiene infantil. Pacotes com 100 unidades. Sugestões de marca: Babies, Infância Feliz, Use It ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,00	2.450,00
135	120	pacote	Touca de proteção capilar descartável, branca, tamanho único, confeccionada em tnt (tecido não tecido), sanfonada com elástico, para utilização em cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitório. Embalagem com 100 unidades. Sugestões de marca: Prevemax, Nobre, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,00	840,00
136	711	Un.	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. Sugestões de marca: Siprolimp, Colonial ou equivalente ou de melhor qualidade.	15,90	11.304,90
137	36	Un.	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA, MÉDIO: pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida mínima da base de 30cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo; Comprimento útil do cabo montado (mínimo): 108cm; Diâmetro do Cabo (mínimo): 2,2cm. Sugestões de marca: Locatelli, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.	20,99	755,64
138	24	Un.	Vassoura MOP tira pó a seco 40cm. Dimensões do produto: dimensões aproximadas (A): 1,29m, (L): 40 cm, (P): 10cm. Sugestões de marca: Bralimpia, Nobre, Bom Pack ou equivalente ou de melhor qualidade.	74,90	1.797,60
139	66	Un.	Vassoura tipo gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40cm, cabo 1,20m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade em acabamento, leveza, resistente a intempéries, fixação do cabo através de rosca na peça, com cerdas de 12cm. Sugestões de marca: Desafio, Locatelli ou equivalente ou de melhor qualidade.	19,90	1.313,40
140	502	Un.	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufo, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10m e no máximo 1,25m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura. Sugestões de marca: Mileva, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,50	3.765,00
Valor Total Estimado					610.898,31

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. A contratação de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade permanente de conservação, higienização e manutenção das instalações públicas, garantindo ambientes adequados, seguros e salubres para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços deste órgão.

2.1.2. Os materiais são essenciais para a execução das atividades diárias de limpeza, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenção da proliferação de agentes contaminantes e manutenção das condições sanitárias exigidas para o regular funcionamento das repartições públicas.

2.1.3. A aquisição pretendida atende ao interesse público e observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

2.1.4. Ressalta-se que a ausência desses materiais comprometeria a adequada prestação dos serviços administrativos, podendo ocasionar prejuízos às condições de trabalho, atendimento ao público e conservação dos espaços públicos.

2.1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e o adequado funcionamento da Administração Pública.

2.1.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. A aquisição de materiais de limpeza faz-se necessária para garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes físicos deste órgão/entidade, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como saúde, segurança e bem-estar aos usuários que utilizam diariamente as instalações públicas.

2.2.2. Os materiais solicitados são de uso contínuo e indispensável para a limpeza de salas administrativas, sanitários, áreas comuns, mobiliários e demais dependências, contribuindo para a prevenção de doenças, controle sanitário e cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

2.2.3. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar riscos à saúde coletiva e gerar desgaste prematuro do patrimônio público. Dessa forma, a aquisição visa manter o funcionamento regular das atividades institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.2.4. Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de limpeza, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

meses.

2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados a suprir as necessidades contínuas dos equipamentos vinculados ao Departamento de Assistência Social, garantindo condições adequadas de funcionamento, salubridade e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos.

2.3.2. A aquisição dos referidos materiais é essencial para a manutenção da limpeza, conservação dos espaços e prevenção de doenças, assegurando ambientes adequados ao atendimento da população, especialmente nos equipamentos públicos como o CRAS, SCFV, Abrigo Institucional e demais setores do Departamento.

2.3.3. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de padronização e qualidade dos produtos, bem como pela otimização dos processos de aquisição, permitindo o fornecimento regular e contínuo dos itens, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades administrativas e assistenciais.

2.3.4. Ademais, a aquisição mediante empresa devidamente registrada e habilitada garante o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, bem como possibilita maior controle sobre prazos de entrega, especificações técnicas e condições contratuais.

2.3.5. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para o adequado funcionamento das unidades públicas, contribuindo para a eficiência administrativa e a manutenção das condições de higiene e segurança dos espaços de uso coletivo.

2.3.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. A presente justificativa visa embasar a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios necessários ao Departamento de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal. Essa contratação é fundamental para assegurar que as instituições de ensino mantenham um ambiente saudável, seguro e adequado para a realização das atividades educacionais.

2.4.2. O ambiente escolar é um espaço importante para o desenvolvimento educacional e social das crianças e jovens. Manter um padrão elevado de higiene é essencial não apenas para a saúde dos alunos e funcionários, mas também para a criação de um ambiente propício ao aprendizado. A pandemia de COVID-19 reforçou a importância de protocolos rigorosos de limpeza e desinfecção, tornando a necessidade de produtos de alta eficácia ainda mais relevante.

2.4.3. Com o retorno gradual as atividades presenciais e a intensificação das medidas de segurança, a demanda por materiais de limpeza e higiene aumentou substancialmente, bem como houve um aumento no número de matrículas no decorrer dos últimos dois anos. Desta forma, as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como Centros de Educação Infantil (CMEIs) e escolas, precisam de produtos que garantam uma limpeza profunda e contínua.

2.4.4. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos produtos assegurará que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas necessárias para a efetiva limpeza e desinfecção



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

das unidades escolares.

2.4.5. A empresa contratada deverá atender a demanda variada das unidades escolares, proporcionando os produtos conforme a necessidade específica de cada instituição. A entrega constante e conforme o cronograma acordado permitirá a manutenção contínua da limpeza e a adequação às novas exigências sanitárias.

2.4.6. A contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de limpeza permitirá uma negociação mais eficaz dos preços e uma melhor gestão dos recursos. O fornecimento contínuo e planejado ajudará a evitar a escassez e o desperdício, garantindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros.

2.4.7. A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios é fundamental para garantir que o Departamento de Educação e as unidades escolares mantenham um ambiente seguro e saudável. A contratação proporcionará a qualidade e a regularidade necessárias para a eficaz execução das tarefas de limpeza e desinfecção, atendendo às demandas crescentes e às novas exigências sanitárias.

2.4.8. As quantidades relacionadas visam a manutenção dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda de solicitações das escolas e CMEIS da rede, pelas solicitações de materiais para serem utilizados nas unidades de tempo integral e nas quantidades utilizadas pelas escolas, frisando que as quantidades foram mantidas para o ano de 2026/2027. Vale ressaltar que o município atende uma quantidade aproximada de 1500 (um mil e quinhentos) alunos matriculados na rede municipal.

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. Justifica-se a aquisição dos materiais acima elencados, sendo materiais para limpeza, higiene, utensílios de limpeza e outros, os quais tem por objetivo proporcionar a higienização e manutenção dos ambientes, materiais e equipamentos, os quais são corriqueiramente utilizados, mantendo-os em boas condições de usabilidade, proporcionando assim, maior conforto e segurança salubre aos servidores e usuários que diariamente utilizam-se destas instalações, materiais e dos equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades.

2.5.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1 A contratação se faz necessária para a manutenção das dependências do departamento, incluindo a limpeza dos espaços de trabalho e atendimento ao público, bem como da higienização dos canis sob responsabilidade do município (Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, garagem, cemitério).

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada na utilizada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, sendo que para itens em que se observou um maior consumo, como os sacos de lixo de 30 L e o detergente amoniacal, houve acréscimo na quantidade solicitada.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados ao atendimento das demandas do Departamento, visando assegurar a adequada higienização de todas as unidades de saúde do município. A manutenção de ambientes limpos, organizados



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e sanitariamente seguros é indispensável para a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e segurança aos usuários dos serviços de saúde. A correta higienização contribui diretamente para a prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.7.2. A estimativa do quantitativo foi apurada com base na média e/ou mediana de consumo registrada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, considerando o histórico de utilização dos itens e a demanda efetiva das unidades atendidas, de modo a assegurar coerência com a realidade operacional e evitar aquisições insuficientes ou excessivas.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios, visando proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores do departamento. A aquisição de material de limpeza, de higiene e utensílios para o Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro se faz necessária por vários motivos que impactam diretamente o bem-estar, a saúde pública e o bom funcionamento das atividades diárias da instituição.

2.8.2. A utilização adequada de materiais de limpeza é fundamental para garantir que as áreas internas e externas do departamento estejam sempre limpas e organizadas. Isso favorece um ambiente de trabalho mais agradável e seguro, promovendo maior produtividade e satisfação dos servidores. A compra de produtos de higiene (como sabonetes, papel higiênico, álcool em gel, desinfetantes) é imprescindível para garantir a proteção e o cuidado com a saúde dos funcionários e visitantes, reduzindo a propagação de doenças, especialmente em tempos de pandemia ou surtos de doenças infecciosas.

2.8.3. Além dos produtos de limpeza e higiene, a aquisição de utensílios (como baldes, vassouras, lixeiras, rodos, panos, etc.) é indispensável para que as atividades de limpeza e conservação possam ser realizadas de maneira eficiente e adequada.

2.8.4. Diante disso, a compra de material de limpeza, de higiene e utensílios é uma medida imprescindível para garantir a manutenção de um ambiente seguro, saudável e eficiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento de qualidade à população.

2.8.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. Os materiais pedidos são para limpeza e conservação dos prédios sob responsabilidade do Departamento, e também para uso no acampamento no interior quando os funcionários estão executando serviços.

2.9.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.10. Previsão no plano de contratações anual:

2.10.1. A presente contratação está alinhada com o PCA conforme Decreto 3.622/2025, item 35.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens 77, 116, 118, 119 e 120, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

4.4.4. As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos nº 118/2022 e 098/2023 e 009/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.

4.4.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.4.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.4.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

entregue pela CONTRATADA.

4.4.8. Os responsáveis pelas análises das amostras serão os Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) por eles indicado(s) os quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.4.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- a) Qualidade do produto.
- b) Especificações nos termos do Edital.
- c) Compatibilidade.
- d) Durabilidade.
- e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - a. Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
 - b. Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

4.4.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.4.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.4.14. A solicitação de amostra do material de limpeza, objeto deste pregão, visa assegurar que os produtos oferecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo órgão contratante. A exigência da amostra é fundamental para a avaliação da conformidade dos itens com as condições previstas no edital, especialmente em relação à eficácia, segurança e compatibilidade com as necessidades do contratante.

4.4.15. A amostra permitirá a análise detalhada das características dos produtos, como composição, desempenho, durabilidade, odor, cor, embalagem e outras propriedades essenciais para garantir que o material fornecido esteja em total conformidade com os requisitos estabelecidos. Além disso, a amostra servirá para validar as informações fornecidas pelos licitantes e possibilitar uma decisão mais assertiva na seleção da proposta mais vantajosa, considerando o interesse público e a obtenção de produtos que atendam à demanda de forma eficiente.

4.4.16. Por fim, a solicitação das amostras visa proporcionar maior transparência e segurança ao processo licitatório, garantindo que as empresas contratadas forneçam materiais de limpeza que atendam às condições de uso e à qualidade exigidas, em conformidade com as normas vigentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local a ser indicado na Ordem de Compra.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.9.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.21.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.21.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.21.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.21.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	949
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.21.00.00	936
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.21.00.00	940
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.21.00.00	935
425	09.03	08.244 0022 2.053	3.3.90.30.21.00.00	934
429		08.243 0025 6.054	3.3.90.30.21.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.21.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	0
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	922
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	963
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.21.00.00	0
462	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.30.21.00.00	0
467	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	0
653		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	962
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.21.00.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0
216		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	0
217		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	103
218		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	104
219		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	119
220		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	1043
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.21.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.21.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.21.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	0
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	504
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	0
152		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	504
153		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	510
154		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	512
689		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	1052
693		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	511
168	05.02	26.782 0005 2.017	3.3.90.30.21.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico Nº 043/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.21.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.21.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.21.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.21.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	949
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.21.00.00	936
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.21.00.00	940
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.21.00.00	935



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.21.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.21.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.21.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	0
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	922
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	963
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.21.00.00	0
462	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.30.21.00.00	0
467	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	0
653		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	962
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.21.00.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0
216		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	0
217		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	103
218		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	104
219		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	119
220		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	1043
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.21.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.21.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.21.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	0
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	504
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	0
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	1052
693	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	511
168	05.02	26.782 0005 2.017	3.3.90.30.21.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local a ser indicado na Ordem de Compra.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.
- 9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

- 10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR